ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PARECER TÉCNICO

Lei 13.019/2014

Assunto: Proposta de parceria para realização do 4° feirão do comércio de Teutônia.

Proponente: Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Teutônia.-CIC

Diante o enunciado no artigo 35, inciso V, da Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 e com fulcro na Lei n° 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 2.341/2017, a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo realizou a análise do novo Plano de Trabalho e da documentação apresentada pela CIC- Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Teutônia a fim de se pronunciar sobre a proposta de parceria apresentada.

Em análise ao mérito da proposta, constata-se que o projeto apresentado, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, restando APROVADO o Plano de Trabalho e a documentação apresentada.

Compreende-se que o projeto apresentado pela Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Teutônia-CIC é de reciprocidade de interesses de ambas as partes visando o estímulo do desenvolvimento econômico local e aumento do fluxo de clientes nas lojas e estabelecimentos locais.

Em análise ao Plano de Trabalho apresentado foi constatado a compatibilidade com o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre o referido documento, observando no que se refere:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
 - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou projetos abrangidos pela parceria;
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas:
 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Seguindo o proposto pelo proponente no Plano de Trabalho, em estrita conformidade com o

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

cronograma de execução de metas e com o cronograma de desembolso, observa-se que a coerência da proposta e isso oportuniza a viabilidade na execução da parceria, utilizando para isso a seguinte dotação orçamentária:

8 - SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO Unidade.....1 - SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO 22.691 Promoção Comercial 22.691.0096 Promoção do Comércio 22.691.0096.1099 PROMOÇÃO DE FEIRAS, FESTAS E EVENTOS 3.3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1 - RECURSO LIVRE-1810

O cronograma de desembolso deve seguir o previsto no Plano de Trabalho, sendo imperiosa a fiscalização por parte do Gestor (a) da Parceria.

Ainda, no que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014, constatou-se que o proponente apresentou Declaração, devidamente firmada pela representante legal da Organização de Sociedade Civil – OSC, de que não incide em nenhuma das situações de impedimento elencadas no dispositivo legal.

No que tange aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração da proposta de parceria em questão, em conformidade com os artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014, e com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 2.341/2014, mediante análise ora apresentada conclui-se pela possibilidade de parceria.

Por fim, designa como gestor da parceria o servidor **GUILHERME M. ENGSTER** matrícula 7250, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Teutônia, 25 de maio de 2023.

Nalva Denise Stum-7093 chefe do setor de Turismo

Guilherme M. Engster - Gestor da Parceria